

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/5/2012, Seção 1, Pág. 13.

Portaria nº 637 publicada no D.O.U. de 21/5/2012, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Instituto de Ensino para Osasco (FIEO)		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário FIEO, com sede no Município de Osasco, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 20072110		
PARECER CNE/CES Nº: 482/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2011

I – RELATÓRIO

Em 24 de outubro de 2007, a Fundação Instituto de Ensino para Osasco (FIEO), com sede na Rua Narciso Sturlini, nº 883, Bairro Bussocaba, no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, protocolou junto ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de recredenciamento de sua única mantida, o Centro Universitário FIEO (UNIFIEO), localizado no mesmo endereço, Município e Estado.

A Instituição de Ensino Superior (IES) foi criada em 1969 pelo Decreto Federal nº 64.365, e foi recredenciada por meio da Portaria MEC nº 2.685, em 2 de setembro de 2004.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à instituição, no último ciclo avaliativo em 2009, foi “3”, o IGC-contínuo “265” e o Conceito Institucional (CI) “4” em 2009.

A Comissão de Avaliação designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) promoveu a avaliação *in loco* no período de 3 a 6 de junho de 2009, tendo apresentado o relatório de nº 59.215 em 15 de junho de 2009, conferindo à IES o conceito global 4, considerado *um perfil bom de qualidade*.

De acordo com o relatório do INEP, o UNIFIEO oferece Cursos de Graduação Bacharelado e Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia (CSTs), e Pós-Graduação *Lato Sensu* (trinta cursos em diversas áreas do conhecimento) e *Stricto Sensu* (Direito e Psicologia, recomendados pela CAPES), e não oferece cursos na modalidade EAD.

Atualmente, no sistema e-MEC constatamos 13 (treze) processos em análise, 5 (cinco) pedidos de reconhecimento de cursos, e 8 (oito) pedidos de renovação de reconhecimento de cursos. Os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), para os cursos em andamento, estão na tabela abaixo:

CURSOS	ENADE/ ANO	CPC/ ANO	CC/ ANO
Administração (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Administração – Administração Hoteleira (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Administração – Administração das Empresas (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Administração – Comércio Exterior (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Administração – Marketing (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	3/ 2008	3/ 2008	5/ 2008-
Ciências da Computação (Bacharelado)	2/ 2008	3/ 2008	-

Ciências Biológicas (Licenciatura)	3/ 2008	3/ 2008	-
Ciências Biológicas (Bacharelado)	3/ 2008	3/ 2008	-
Ciências Contábeis (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Comércio Exterior e Negócios Internacionais (Bacharelado)	-	-	4/ 2011
Comunicação Social (Bacharelado)	-	-	-
Comunicação Social – Jornalismo (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Design Digital (Bacharelado)	3/ 2009	3/ 2009	-
Direito (Bacharelado)	2/ 2009	3/ 2009	-
Educação Física (Licenciatura)	3/ 2007	4/ 2007	4/ 2008
Educação Física (Bacharelado)	3/ 2007	4/ 2007	4/ 2008
Engenharia da Computação (Bacharelado)	3/ 2008	3/ 2008	5/ 2007
Engenharia de Telecomunicações (Bacharelado)	3/ 2008	3/ 2008	-
Eventos (CST)	-	-	-
Farmácia (Bacharelado)	2/ 2007	3/ 2007-	3/ 2011
Fisioterapia (Bacharelado)	4/ 2007	4/ 2007	4/ 2008
Geografia (Licenciatura)	4/ 2008	4/ 2008	-
Geografia (Bacharelado)	4/ 2008	4/ 2008	-
Gestão Comercial (CST)	-	-	-
Gestão de Recursos Humanos (CST)	SC	SC	-
Gestão Financeira (CST)	-	-	-
História (Licenciatura)	4/ 2008	4/ 2008	-
História (Bacharelado)	4/ 2008	4/ 2008	-
Hotelaria (CST)	-	-	-
Letras- Inglês (Bacharelado)	4/ 2008	3/ 2008	-
Letras – Português e Inglês e Respectivas Licenciaturas (Licenciatura)	4/ 2008	3/ 2008	-
Logística (CST)	-	-	4/ 2008

Consta no Relatório de Avaliação *in loco*, a análise das 10 dimensões que integram o Instrumento de Avaliação para a finalidade de Recredenciamento Institucional, a qual resultou na atribuição dos conceitos conforme a tabela abaixo:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	4
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	4
3 – A responsabilidade social	5
4 - A comunicação com a sociedade	4
5 – As políticas de pessoal	5
6 – Organização e gestão da instituição	4
7 – Infraestrutura física	4
8 – Planejamento e avaliação	4
9 – Políticas de atendimento aos discentes	4
10 – Sustentabilidade financeira	4

Segundo a Comissão, o UNIFIEO apresentou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) referente ao período de 2007-2011, cuja estrutura é condizente com o artigo 16 do Decreto n° 5.773/2006 e apresentou também os relatórios de autoavaliação referentes aos períodos 2004-2006 e 2008 elaborados segundo as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Dimensão 1

A comissão considerou que *as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, e os resultados da autoavaliação e das avaliações externas são adequadamente utilizados como subsídio para revisão permanente do PDI.*

Dimensão 2

A comissão de avaliação in loco verificou que a política da IES para o ensino de graduação (lato sensu e stricto sensu), a pesquisa, a extensão, e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para o estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades estão adequadamente implantadas e acompanhadas, o que representa um quadro além do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3

Segundo os verificadores, constatou-se que há coerência entre as propostas de responsabilidade social previstas no PDI. A Comissão destacou as diretrizes institucionais que levaram à implantação de ações de inclusão social, e outras com vistas à preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística.

Dimensão 4

As ações de comunicação social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, o sistema de comunicação interna e externa são acessíveis, visto que a ouvidoria está implantada e funcionando adequadamente.

Dimensão 5

No relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), consta que a IES dispõe de 375 professores, dos quais 142 doutores, 169 mestres, 31 especialistas e 8 apenas graduados. Além desses, 17 profissionais estavam em processo de doutoramento, 7 com mestrado não concluído e um com especialização não concluída. No que diz respeito ao regime de trabalho, 227 profissionais são horistas, 69 trabalham em regime de tempo parcial e 79 em regime integral. Em suma, 82% têm pós-graduação *stricto sensu* e 21% trabalham em tempo integral, o que atende à legislação vigente. Para o corpo técnico-administrativo existe um plano de cargos e salários, homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, que está implementado e difundido.

Dimensão 6

A Comissão considerou que a organização e a gestão da IES estão coerentes com o PDI e se pauta por princípios de qualidade. Os conselhos e colegiados cumprem os dispositivos, regimento e estatuto.

Dimensão 7

Em relação à infraestrutura física da IES, a Comissão verificou que existe coerência com o PDI, que as instalações para o ensino, pesquisa, biblioteca, extensão, atividades culturais e esportivas estão em quantidade e qualidade adequada. Existe uma política institucional de atualização e ampliação do acervo bibliográfico.

Dimensão 8

Conforme verificado pela Comissão, o planejamento e a autoavaliação estão coerentes com o PDI, assim como a Comissão Própria de Avaliação (CPA) está implantada e funcionando com a participação da comunidade.

Dimensão 9

As políticas de atendimento aos discentes estão coerentes com o PDI. Os programas de desenvolvimento acadêmico estão implantados e adequados. As políticas de acesso,

seleção e permanência estão adequadas com as políticas públicas. A comissão verificou também a existência de avaliação de egresso e a utilização dos resultados no planejamento da IES.

Dimensão 10

No que se refere à sustentabilidade financeira, os especialistas verificaram que há coerência das ações de sustentabilidade com o PDI e a adequação entre a proposta de desenvolvimento do PDI e o orçamento.

Em relação aos dispositivos legais, a Comissão considerou que a IES atende aos requisitos legais do Decreto nº 5.296/2004 para portadores de necessidades especiais, a Lei nº 9.394/1996 que indica porcentual mínimo de docentes com pós-graduação *stricto sensu*, ao Decreto nº 5.786/2006 que contempla um quinto do corpo docente em regime de tempo integral, e à Súmula 6 – TST no que diz respeito ao plano de cargo e carreira, registrado e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A SESu manifestou-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário FIEO, e submeteu o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FIEO, com sede na Rua Narciso Sturlini, nº 883, Bairro Bussocaba, no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco (FIEO), com sede no mesmo endereço, Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente